



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando as demandas das Secretarias Municipais.

Vimos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dorés do Turvo, 01 de agosto de 2025.



Washington Saul de Oliveira
Secretário de Agricultura



GILMAR DA COSTA
CNPJ 29.659.814/0001-14
RODOVIA MG 280, 1367 – VILA DO ENGENHO
DORES DO TURVO –MG
36513-000

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SHOW COM A DUPLA GILMAR E LENINHA PARA EXPODORES 2025	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00



Documento assinado digitalmente
GILMAR DA COSTA
Data: 08/08/2025 13:20:51 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GILMAR DA COSTA
CNPJ 29.659.814/0001-14

Dores do Turvo, 08/08/2025

Cotação: 689cb0f0a9a7c77880efe70d
Responsável: Kallil Dahier Moreira Cunha
Emissão: 13 de agosto de 2025 às 12:35



 **Licitar
Digital**

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
show prata da casa	3	1 Média	R\$ 58.982,22	R\$ 58.982,22

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	SER	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG	37/2025	14/05/2025

Preços

CNPJ:	27.693.329/0001-31	Valor:	
Fornecedor:	M M VALIM CASTILHO	R\$ 58.980,00	
Marca:			
Descrição:	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE RENOME LOCAL OU REGIONAL - OFERTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL EM TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, DE 29 DE MAIO À 10 DE JUNHO DE 2025, DE ARTISTAS DE RENOME REGIONAL E LOCAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.244, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CRIOU O PROGRAMA PRATA DA CASA, VISANDO A OFERTA DE OPORTUNIDADE PARA APRESENTAÇÕES DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CUJAS APRESENTAÇÕES DEVERÃO OCORRER CO..		
Fabricante:			
Cidade/UF:	CARMO DE MINAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	15.072.268/0001-06	Valor:	
Fornecedor:	DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI	R\$ 58.983,33	
Marca:			
Descrição:	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE RENOME LOCAL OU REGIONAL - OFERTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL EM TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, DE 29 DE MAIO À 10 DE JUNHO DE 2025, DE ARTISTAS DE RENOME REGIONAL E LOCAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.244, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CRIOU O PROGRAMA PRATA DA CASA, VISANDO A OFERTA DE OPORTUNIDADE PARA APRESENTAÇÕES DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CUJAS APRESENTAÇÕES DEVERÃO OCORRER CO..		
Fabricante:			
Cidade/UF:	TRÊS CORAÇÕES	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	36.877.324/0001-50	Valor:	R\$ 58.983,33
Fornecedor:	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO		
Marca:			
Descrição:	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE RENOME LOCAL OU REGIONAL - OFERTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL EM TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, DE 29 DE MAIO À 10 DE JUNHO DE 2025, DE ARTISTAS DE RENOME REGIONAL E LOCAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.244, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CRIOU O PROGRAMA PRATA DA CASA, VISANDO A OFERTA DE OPORTUNIDADE PARA APRESENTAÇÕES DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CUJAS APRESENTAÇÕES DEVERÃO OCORRER CO..		
Fabricante:			
Cidade/UF:	PEDREIRAS	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		



Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0171/2025

Data: 08/08/2025 Validade: 13/11/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: JAQUELINE FERREIRA CARNEIRO

Justificativa: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DUPLA MUSICAL, DO GÊNERO SERTANEJO OU POPULAR NACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO TURVO – EDIÇÃO 2025 LEI PRATA DA CASA.

Justificativa menos de três cotações: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DUPLA MUSICAL, DO GÊNERO SERTANEJO OU POPULAR NACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO TURVO – EDIÇÃO

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor
001	1013	SHOW MUSICAL - LEI PRATA DA CASA	SR	1	Val. Unitário
				Total ==>	Val. Total
					5.000,00
				Total ==>	5.000,00

Fornecedores					
GILMAR DA COSTA 05704555616 - CNPJ: 29.659.814/0001-14					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor
001	1013	SHOW MUSICAL - LEI PRATA DA CASA	SR	1	Val. Unitário
				Total ==>	Val. Total
					5.000,00
				Total ==>	5.000,00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se o Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 13 de agosto de 2025

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 171, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091	1.500.000	Manutenção Despesas com Realização de Torneio Leiteiro	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 13/08/2025



DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DUPLA MUSICAL, DO GÊNERO SERTANEJO OU POPULAR NACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO TURVO – EDIÇÃO 2025 LEI PRATA DA CASA.

Dores do Turvo, 13 de Agosto de 2025.



Marcelo Lapa Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO
DE DORES DO
TURVO:18128
249000142

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE DORES DO
TURVO:18128249000
142
Dados: 2025.01.06
09:28:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.13 08:56:45
-03'00'

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

Valor total estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 14133/2021.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

Dolores do Turvo, 13 de agosto de 2025


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

Período: 18/08/2025 a 19/08/2025.

Horário: 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:00

Abertura dos envelopes e publicação da ata: 20/08/2025 as 15:00 horas

Recurso: 21/08/2025.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

01 – PREÂMBULO

1.1 O município de Dorés do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro, em Dorés do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 019/2025, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusiva pelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Lucas Ferreira Teixeira – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 019/2025 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:

Site oficial do município de Dorés do Turvo MG: www.doresdoturvo.mg.gov.br

Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br

Poderá ser solicitado via email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas pessoas Jurídicas que atenderem as



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.
ENVELOPE Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025
Nome/Razão Social:

05- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.2. O Município de Dorés do Turvo, através da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

07- DAS SANÇÕES

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dorés do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



peloprestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

08- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias após a prestação de serviço mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
- 8.2 O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
- 8.3 As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

09- DA RESPONSABILIDADE

- 9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dolores do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- 9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dolores do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.
- 9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- 10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.
- 10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e- mail ou outro meio de comunicação;
- 10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.
- 10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- 10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.
- 10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.
- 10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.
- 10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
- 10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

11 - DOS RECURSOS

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente por email, correio ou protocolo presencial nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13 O valor constante do Termo de referência, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento.

14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.

14.4 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa jurídica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido a ausência de profissional em seu consultório, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Dolores do Turvo, através da Secretaria de Administração poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dolores do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dolores do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dorel of Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todosos participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

16- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dorel of Turvo /MG.

ANEXO IV –Ficha Cadastral

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dorel of Turvo, no endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, e www.pncpgov.br.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 13 de agosto de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

01 - OBJETO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

02 - JUSTIFICATIVA

A contratação de dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional para a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 justifica-se pela relevância cultural, social e turística do evento, que é uma das principais celebrações do calendário municipal. A presença de atrações musicais ao vivo é essencial para garantir a atratividade e o sucesso da programação, promovendo o lazer da população, fomentando a economia local e valorizando as expressões artísticas regionais.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da Lei Municipal “Prata da Casa”, que tem como finalidade incentivar a participação de artistas locais e regionais em eventos oficiais do município, reconhecendo e promovendo os talentos da terra. Ao priorizar músicos com atuação comprovada na região, o município fortalece a identidade cultural local, estimula a profissionalização dos artistas e garante uma programação de qualidade com representatividade comunitária.

Dessa forma, a contratação é necessária e plenamente justificada, tanto pelo interesse público quanto pelo cumprimento das políticas culturais instituídas no âmbito municipal.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.	SR	1	5.000,00	5.000,00

Será contratado o primeiro inscrito habilitado para apresentação de serviços show artístico abertura dia 29 de agosto de 2025.

03 - ESPECIFICAÇÕES:

Palco, sonorização, iluminação, painel de led, estruturas do camarim, gerador.

ECAD, hospedagem, carregadores, alimentação camarim.

O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dolores do Turvo/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1.1. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

1.2. Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de nascimento (dos mais velhos para mais novos).

1 - CARGA HORÁRIA

Os serviços serão prestados dia 29 de agosto de 2025 no parque de exposição de Dores do Turvo MG com horário a ser determinado pela administração municipal.

2- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b) Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e) São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dores do Turvo:
- f) Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i) Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de agricultura para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



04 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Da assinatura ate 02 (dois) de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

05 - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será o Secretario de Agricultura da Prefeitura de Dolores do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

06 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

07 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias apos a prestação de serviços mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

08 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terá validade da assinatura ate 02 (dois) de setembro de 2025, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV - Declarações:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ;

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

V- Comprovação técnica:

1. Portfólio do Artista ou Banda

- Descrição da trajetória artística (histórico)
- Estilo musical
- Integrantes (nomes, funções, breve currículo)

2. Currículo ou Dossiê Artístico

- Participações anteriores em eventos, festivais, shows
- Atividades culturais e artísticas relevantes
- Citações na mídia (matérias, entrevistas etc.)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3. Comprovação de Experiência

- Cartas de recomendação ou declarações de contratantes
- Contratos, notas fiscais ou recibos de cachê
- Materiais gráficos de divulgação (cartazes, folders etc.)
- Links de vídeos ao vivo (YouTube, Vimeo, etc.)

4. Links de Áudio e Vídeo

- Gravações ao vivo ou em estúdio
- Links para apresentações anteriores

6. Repertório ou Setlist Proposto

- Lista de músicas a serem apresentadas

7. Comprovação de Residência do(s) Artista(s)

- Comprovante de endereço (água, luz, telefone) atualizado máximo 30 dias.

8. Material de Divulgação

- Fotos profissionais
- Logotipo ou identidade visual da banda/artista

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual

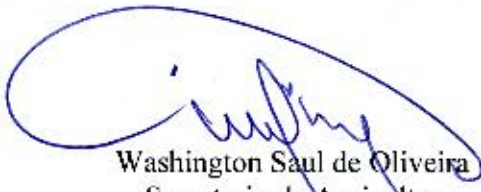


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 13 de agosto de 2025.



Washington Saul de Oliveira
Secretario de Agricultura





ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias dias após o serviço mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

4.2. O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Palco, sonorização, iluminação, painel de led, estruturas do camarim, gerador.

ECAD, hospedagem, carregadores, alimentação camarim.

O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dolores do Turvo/MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 02 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.



9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dolores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dolores do Turvo MG ____ de ____ 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de _____ para Município de Dolores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025, solicitados pelo mesmo.

..... de de 2025.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

**ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS
CREDENCIADOS**

Razão Social: CNPJ

Endereço:

Responsável:.....RG:.....

Nacionalidade:..... Natural.....

Estado Civil: Data de Nascimento:.....

End do responsavel:.....

Tel.:.....

Itens Credenciados:

Item	Descrição

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Local e data.

Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

Data: 01 de agosto de 2025.

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público o presente Chamamento Público para Credenciamento de Duplas Musicais, do gênero sertanejo ou popular nacional, interessadas em realizar apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025, a ser realizada entre os dias 28 a 31 de agosto de 2025.

Este credenciamento se dá em conformidade com a Lei Municipal “Prata da Casa”, que visa valorizar e promover artistas locais e regionais, incentivando a cultura e o entretenimento por meio da contratação de talentos da terra.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a lei federal 14133/2021.

I- INFORMAÇÕES GERAIS

I.1- Data prevista para conclusão do processo

25 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

I.2- Descrição sucinta do objeto

O presente credenciamento tem por objeto a contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025, em conformidade com os objetivos da Lei Municipal “Prata da Casa”, que visa valorizar artistas locais e regionais. A apresentação deverá ocorrer em data e horário a serem definidos pela organização do evento, respeitando as diretrizes técnicas e logísticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional para a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 justifica-se pela relevância cultural, social e turística do evento, que é uma das principais celebrações do calendário municipal. A presença de atrações musicais ao vivo é essencial para garantir a atratividade e o sucesso da programação, promovendo o lazer da população, fomentando a economia local e valorizando as expressões artísticas regionais.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da Lei Municipal “Prata da Casa”, que tem como finalidade incentivar a participação de artistas locais e regionais em eventos oficiais do município, reconhecendo e promovendo os talentos da terra. Ao priorizar músicos com atuação comprovada na região, o município fortalece a identidade cultural local, estimula a profissionalização dos artistas e garante uma programação de qualidade com representatividade comunitária.

Dessa forma, a contratação é necessária e plenamente justificada, tanto pelo interesse público quanto pelo cumprimento das políticas culturais instituídas no âmbito municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.	SR	1

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável(eis) pela demanda:

Nome WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

Dores do Turvo MG, 01 de agosto de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente credenciamento tem por objeto a contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025, em conformidade com os objetivos da Lei Municipal “Prata da Casa”, que visa valorizar artistas locais e regionais. A apresentação deverá ocorrer em data e horário a serem definidos pela organização do evento, respeitando as diretrizes técnicas e logísticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura para a realização de apresentação artística ao vivo de dupla musical, com repertório no gênero sertanejo ou popular nacional, como parte da programação oficial da Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025.

A necessidade está diretamente relacionada à importância de se oferecer atrações culturais de qualidade, que dialoguem com o gosto do público local e regional, garantindo o êxito do evento e promovendo o acesso democrático à cultura. A inclusão de apresentações musicais ao vivo é tradicional nesse tipo de festividade e constitui elemento essencial para o entretenimento, valorização da cultura popular e fortalecimento do turismo e da economia local.

Além disso, cumpre-se, com essa ação, o disposto na Lei Municipal “Prata da Casa”, que estabelece diretrizes para a valorização de artistas locais e regionais, fomentando a cena cultural e incentivando a profissionalização dos músicos que atuam no município.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de credenciamento e posterior contratação de dupla musical que atenda aos critérios estabelecidos, assegurando a qualidade artística e o compromisso com a valorização da cultura local.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO



A realização da Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2025 é uma ação estratégica da administração municipal com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do município. Trata-se de um evento de grande relevância, que atrai expressivo público local e regional, movimentando diversos setores da economia, como comércio, turismo, agricultura e serviços.

Dentro desse contexto, a contratação de atrações musicais ao vivo, como duplas do gênero sertanejo ou popular nacional, representa uma necessidade de negócio essencial para garantir a atratividade do evento, fortalecer a identidade cultural local e oferecer uma programação que atenda às expectativas da população e dos visitantes.

Além disso, ao viabilizar a participação de artistas regionais, por meio da Lei Municipal “Prata da Casa”, o município também cumpre com sua missão institucional de fomentar a cultura, valorizar os talentos locais e incentivar a economia criativa. A iniciativa contribui ainda para o posicionamento positivo da gestão pública perante a comunidade, reforçando o compromisso com a promoção de eventos inclusivos, acessíveis e de impacto social.

Portanto, a contratação da dupla musical por meio de credenciamento se mostra alinhada aos objetivos estratégicos da administração municipal e às necessidades do negócio público, consolidando-se como uma ação necessária e oportuna.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.	SR	I

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução por meio de credenciamento de dupla musical do gênero sertanejo ou popular nacional, com base na Lei Municipal “Prata da Casa”, justifica-se tanto por critérios técnicos quanto econômicos.

Do ponto de vista técnico, a realização de apresentações musicais ao vivo é parte fundamental da programação da Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2025, sendo um formato consagrado em edições anteriores e amplamente aceito pelo público local. A seleção de artistas por credenciamento permite maior transparência e competitividade entre os interessados, além de garantir que os artistas contratados possuam vínculo com a comunidade local ou regional, atendendo ao objetivo principal da lei: a valorização de talentos locais.

Do ponto de vista econômico, o modelo de credenciamento possibilita à administração pública o conhecimento prévio das propostas de cachês, permitindo a comparação entre os custos apresentados, a compatibilidade com o orçamento disponível e a negociação mais eficiente. Além



disso, por privilegiar artistas locais, reduz-se a necessidade de gastos com deslocamentos, hospedagens e estruturas adicionais, resultando em melhor relação custo-benefício.

A solução adotada também respeita os princípios da economicidade, impessoalidade e interesse público, oferecendo uma alternativa viável, legal e vantajosa para atender à demanda cultural do evento, sem comprometer a qualidade artística da programação.

7. RESPONSÁVEIS


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 01 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.01 09:03:17 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025
para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 13 de agosto de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 78 e 79, da Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo - Edição 2025 Lei Prata da Casa.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de consulta formulada acerca da legalidade do Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo - Edição 2025 Lei Prata da Casa.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- Solicitação de abertura de procedimento licitatório;
- Portaria de Comissão de Licitação;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Mapa de apuração de preços;
- Edital do credenciamento;
- Minuta de Contrato;
- Certidão de existência de dotação orçamentária;
- Autorização do gestor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Na sequência, o processo foi remetido à este setor jurídico para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta elaborada, prescrita no art. 72, da Lei nº 14.133/21. Este parecer, portanto tem escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos na fase preparatória do procedimento de chamamento público credenciamento, nos mesmos termos das modalidades de licitação.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cogente a digressão quanto à natureza e extinção do presente ato, com o fim de que reste direcionado e alertado ao gestor, sua autonomia decisória sobre eventuais ponderações/recomendações aqui destacadas, importa memorar a natureza consultiva deste parecer, na medida em que a partir de seu conteúdo é que as Secretarias Municipais avaliarão as extensões e gravidades de eventuais defeitos do processo e sua integral conformidade com a legislação e, assim assessorado, bem defina o foco da Administração, quer continuidade do certame, quer por outra medida que tome sem efeito, observada a autotutela administrativa.

Quanto ao ponto, necessária a reprodução da exigência legal do ato jurídico – opinativo que se deflagra, na forma contida na Lei 14.133/21, mormente as disposições do art. 72, III.

Cumpre elucidar que inexistente no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trata sobre o sistema de credenciamento.

O próprio TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão. Vejamos:

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não licitaçãoCN(PcoJ:m1o8.1d2ito8.2a4c9im/a0,00d1o-u4tr2ina-dtoerle:s08o00co0n3c2eit3ua0m40 como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acordo 1.913/2006 - 2ª Câmara – relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: “deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade”. (...)

Desse modo, desde que respeitados os princípios da igualdade, da economicidade e, notadamente, o princípio da publicidade, não se vislumbra impeditivo para a referida contratação de serviços bancários por meio de credenciamento.

Analisando o Edital do Credenciamento verifica-se que atende aos critérios supramencionados, sobretudo em relação às especificidades trazidas no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Agricultura

III. DA CONCLUSÃO:

De tudo o que se expos, este Jurídico manifesta, pela APROVAÇÃO da minuta do Credenciamento nº 014/2025, e seus anexos trazidos à colação para análise.

ALERTO, desde logo, que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo administrativo, e dele extraindo-se cópias intergrais ou resumidas, para a sua divulgação e fornecimento aos interessados.

Em observância ao primado da publicidade ALERTO que o aviso contendo o resumo do chamamento público credenciamento, embora realizado no local da repartição, deverá ser publicado com antecedência, no mínimo, por uma vez, no Diário Oficial do Município, bem como deverá ser registrado no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, podendo utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Por derradeiro, cumpre salientar que este Jurídico emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico – administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto a decisão do gestor municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 15 de agosto de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG nº 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que o Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa nos dias 20/03/2025 e 21/03/2025 de 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:00 na sede da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 15 de agosto de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 116/2025, modalidade Inexigibilidade nº 030/2025, Credenciamento nº 014/20205 foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 15 de agosto de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1234

sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares a servidora SHEILA CRISTINA DE REZENDE ADRIANO, ocupante do cargo efetivo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no intervalo de 08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo do ano de 2024/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 08/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 15 de agosto de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025. Objeto: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa. Cadastro dias 18 e 19 de agosto de 2025, no horário de 07h30min às 10h30min e de 12h00min às 15h00min no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro, Dores do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 14133/21 e decreto municipal 003/2025. Os interessados deverão trazer a documentação exigida no edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo, por e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br), pelo PNCP e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 07h00min. Dores do Turvo, 15 de agosto de 2025. Lucas Ferreira Teixeira. Agente de Contratação.

**MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:1812824900
0142**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.15 16:01:03
-03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



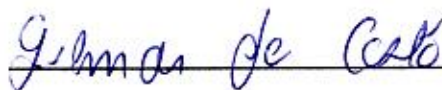
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de SHOW PARA EXPODORES para Município de Dolores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025, solicitados pelo mesmo.

Dolores do Turvo , 16 de agosto de 2025.



Gilmar da Costa 0157045556-16
29.659.814/0001-14





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: GILMAR DA COSTA CNPJ: 29.659.819/0001-14
Endereço: RODOVIA MG 280, 1367, VILA DO ENGENHO, DORES DO TURVO-MG
Responsável: GILMAR DA COSTA RG: MG 14.285.428
Nacionalidade: BRASILEIRO Natural: SENADOR FIRMINO
Estado Civil: CASADO Data de Nascimento: 22/03/1982
End do responsável: RODOVIA MG 280, 1367, VILA DO ENGENHO, DORES DO TURVO-MG
Tel: 32-98510-3878 / 32-99814-5708

Itens Credenciados:

Item	Descrição
01	SHOW DA DUPLA GILMAR E LENINHA PARA EXPODORES DIA 29/08/2025

Banco: Nubank 0260

Nº Conta Bancária: 59460174-6 Nº Agência: 0001

Dores do Turvo, 16 de agosto de 2025

Gilmar da Costa
Assinatura do Representante

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
GILMAR DA COSTA

CPF
057.045.556-16

CNPJ
29.659.814/0001-14

Data de Abertura
08/02/2018

Nome Empresarial
29.659.814 GILMAR DA COSTA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
08/02/2018

Endereço Comercial

CEP
36513-000

Logradouro
RODOVIA MG 280

Número
1367

Bairro
VILA DO ENGENHO

Município
DORES DO TURVO

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
08/02/2018

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Soldador(a) / brasador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **GILMAR DA COSTA**



FILIAÇÃO
MARIA JOSE VIEIRA DA COSTA

JOSE DA COSTA

DATA NASCIMENTO 22/03/1982 ORGÃO EXPEDIDOR PCMG FATOR RH *****

NATURALIDADE
SENADOR FIRMINO-MG

OBSERVAÇÃO

Gilmar da Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valida

Digitizado com GenBanco



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 05704555616

DNI *****

PII-2394

VIA-3

REGISTRO GERAL MG-14.285.428

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2023

REGISTRO CIVIL

CAS. LV-BAUX9 FL-30 DORES DO TURVO-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC

43714500230 261 15

CTPS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

POLEGAR DIREITO



Adriana de Barros Monteiro
ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Digitizado com GenBanco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.659.814/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2018	
NOME EMPRESARIAL 29.659.814 GILMAR DA COSTA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO ROD MG 280		NÚMERO 1367		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DO ENGENHO		MUNICÍPIO DORES DO TURVO		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILCOSTA20010@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9813-4206			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2025 às 15:07:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 29.659.814 GILMAR DA COSTA
CNPJ: 29.659.814/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:11:57 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **F20B.CEFA.2652.AD6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 29.659.814 GILMAR DA COSTA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003128729.00-86

CNPJ/CPF: 29.659.814/0001-14

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD MG 280

NÚMERO: 1367

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA DO ENGENHO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000902664491



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
AMPLA
Nº 00463/2025

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: GILMAR DA COSTA 05704555616

CPF/CNPJ: 29.659.814/0001-14

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua JOAO GONCALVES HELENO, Nº 101

Bairro: Centro

Distrito: Município Sede

CEP: 36.513-000

Cidade: Dores do Turvo

UF: MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 13/08/2025

DATA DE VALIDADE: 11/11/2025

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Dores do Turvo, 13 de Agosto de 2025

Autoridade Responsável

Samuel Abraão Pires

Fiscal de Tributos

Matrícula: 2145

18.128.249/0001-42
PREFEITURA DE DORES
DO TURVO/MG
Tributos, Obras e Posturas
Rua Paulo Fernandes de Faria, 55
Centro - CEP 36.513-000
Dores do Turvo - Minas Gerais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.659.814 GILMAR DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.659.814/0001-14

Certidão nº: 45629285/2025

Expedição: 07/08/2025, às 15:15:03

Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 29.659.814 GILMAR DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.659.814/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.659.814/0001-14
Razão Social: GILMAR DA COSTA
Endereço: R JOAO GONCALVES HELENO 101 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072704244989786887

Informação obtida em 07/08/2025 15:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GILMAR DA COSTA
CNPJ: 29.659.814/0001-14

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Agosto de 2025 às 08:34

SENADOR FIRMINO, 18 de Agosto de 2025 às 08:34

Código de Autenticação: 2508-1808-3442-0586-5045

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MARIA JOSE VIEIRA DA COSTA
RD MG 280 1367 CS
CACHOEIRA DO ENGENHO
36513-000 DORES DO TURVO, MG
CPF 041.4***

Referente a
AGO/2025

Vencimento
01/09/2025

Valor a pagar (R\$)
196,64



NOTA FISCAL Nº 297906598 - SÉRIE 000
Data de emissão: 12/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/index>
chave de acesso
312508069811800001166600029790659810048650284
Protocolo de autorização: 1312500321364629
13.08.2025 às 00:17:05



Nº DA INSTALAÇÃO
3013683370

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Residencial Monofásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			11/07	12/08	32	12/09

Valores Faturados

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	125	1,17588254	146,97	6,02	146,97	18,00	26,45	0,91601250
Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-15,52	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. Ilum. Pública Municipal				24,79					
Multa 2% sobre conta de 07/2025				2,52					
Juros 1%am sobre conta 04/25 pg 11/08/25				0,37					
Juros 1%am sobre pagamento em: 11/08/25				12,56					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 06/25 pg 11/08/25				0,59					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 07/25 pg 11/08/25				0,10					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 05/25 pg 11/08/25				1,00					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 04/25 pg 11/08/25				1,46					
Taxa de Religação				11,80					
Fund. Cris. Vare (32)3729-7004				10,00					
TOTAL				196,64	6,02	146,97		26,45	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				4,46					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				4,72					

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AME179032074	13.058	13.183	1	125

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Poderá ser solicitada nova fatura com a exclusão de valores relativos a serviços de terceiros. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	146,97	18,00	26,45
PASEP	120,52	0,89	1,07
COFINS	120,52	4,11	4,95

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	125	3,90	32
JUL/25	110	3,66	30
JUN/25	169	5,12	33
MAI/25	173	5,76	30
ABR/25	162	5,78	28
MAR/25	203	6,76	30
FEV/25	216	7,71	28
JAN/25	259	8,09	32
DEZ/24	204	6,58	31
NOV/24	151	5,39	28
OUT/24	155	4,69	33
SET/24	131	3,96	33
AGO/24	127	4,37	29

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático

008072140943

Instalação

3013683370

Vencimento

01/09/2025

Total a Pagar

R\$196,64



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTFÓLIO

Somos uma dupla musical de estilo sertanejo, forró e entre outros estilos do momento. A dupla teve início no ano de 2019 mas, nos anos anteriores ambos já participavam de outros projetos musicais.

A mesma, se apresenta em bares, feiras municipais, exposições, casas de shows, entre outros.

A dupla tem como principal integrantes duas vozes (Gilmar e Leninha) os demais músicos são contratados como free lance de acordo com cada demanda de show.

<https://www.instagram.com/gilmareleninha?igsh=MTZ2Z293Z3NoYmtmav==>

As demais comprovações pedidas pelo Edital Prata da Casa, encontram-se em ANEXO.



REPERTÓRIO GILMAR E LENINHA

1. Boiadeira
2. Parada Louca
3. Camarote
4. Não Me Chame de Amor
5. Tu Tava na Revoada
6. Balada do Vaqueiro

7. Letícia
8. Meu Coração Está Machucado
9. Palhaça
10. Só Mais Uma Vez
11. Erro Gostoso
12. Se Réi Pra Lá
13. Cristal Quebrado

14. Tentei Te Esquecer
15. Volta Comigo BB
16. Não Deixo Não
17. Carta Branca
18. Love Absurdo
19. Me Usa
20. Foi Pá Pum
21. Se É Amor Não Sei

22. Amor Amor
23. Fica Amor
24. Dançar forró beijando
25. Cabeça Branca
26. Não se vá

2



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

BARDO OTÁVIO

Quarta-feira

02

Julho

20h



GILMAR E LENINHA

VILA DO IFET - RIO POMBA

Entrada 5,00 para os estudantes

65
DORE DO TURVO - MG

A poster for the 'Feria Livre' event at São José da Soledade. It features a large circular logo with the text 'FERIA LIVRE' and 'SÃO JOSÉ DA SOLEDADE'. Below the logo is a photograph of Gilmar and Leninha performing. To the right of the photo is a blue box with the text 'SÁBADO | 16 DE AGOSTO De 16h às 23h Na praça'. At the bottom right are logos for 'SILVERÂNIA' and 'CULTURA E TURISMO'. The background is a blue and white checkered pattern with yellow lights.

FERIA LIVRE
SÃO JOSÉ DA SOLEDADE

Gilmar e Leninha

SÁBADO | 16 DE AGOSTO
De 16h às 23h
Na praça

SILVERÂNIA **CULTURA E TURISMO**

MUNICIPAL DE DORRER DO
66
Sua
MG



Sua

12

Sua

Sua

67
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TUAPO

28 DE AGOSTO - A 1º DE SETEMBRO

ENTRADA FRANCA

EXPO DORES 2024

DORES DO TUAPO - MS

JOÃO BOSCO VINICIUS

JOÃO NETO

FREDERICO

JADY GARCIA

DIA 29 DE AGOSTO (QUINTA)

19:00 HS - MISSA

21:00 HS - JADY GARCIA

DIA 30 DE AGOSTO (SEXTA)

21:00 HS - ABERTURA

22:00 HS - LENINHA E GILMAR

23:30 HS - JOÃO BOSCO E VINICIUS

01:30 HS - DJ AIRTON

Lirapo Oliver

DIA 31 DE AGOSTO (SABADO)

20:30 HS - PREMIAÇÃO TORNEIO LITEIRO

21:30 HS - BRUTO MEMO E PAULO SANTONHEIRO

23:30 HS - JOÃO NETO E FREDERICO

01:30 HS - DJ EDI

DIA 01 DE SETEMBRO

14:00 HS - TARDE DAS CRIANÇAS

16:00 HS - LARULZINHA

COM LIRIANO OLIVER

DIA 30 DE SETEMBRO

07:00 H - 5ª ORDENHA

14:00 H - 6ª ORDENHA

21:00 H - 7ª ORDENHA

DIA 31 DE SETEMBRO

07:00 H - 8ª ORDENHA

14:00 H - 9ª ORDENHA

20:30 H - PREMIAÇÃO DO TORNEIO LITEIRO

REALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TUAPO - MS

DORES DO TUAPO

MS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

68
ELEIÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



69

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

ESCOPO

No dia vinte e um de agosto de 2025 às 15:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação juntamente com seus Membros, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para análise e correção da Ata julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025, com o objetivo de Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorel do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Agente de Contratação Lucas Ferreira Teixeira e seus Membros Samuel Abraão Pires, Edmar Antônio Venâncio e Mauro Lucio Marques da Cruz.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Protocolou envelope seguinte licitante:

Numero de Inscrição	Licitante
01	29.659.814 Gilmar da Costa CNPJ 29.659.814/0001-14

CLASSIFICAÇÃO

Inscrição	Licitante	Documentos do edital
01	29.659.814 Gilmar da Costa CNPJ 29.659.814/0001-14	OK

A abertura dos envelopes foi devidamente filmada conforme link:

<https://www.youtube.com/live/emMh5vBZnck?si=tNHCAQwIVH-WBuUS>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Edmar Antônio Venâncio
Membro

Samuel Abraão Pires
Membro

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 116/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 74, inciso II Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

I - RELATÓRIO

Vieram os autos do Processo nº 116/2025, inerente à inexigibilidade de licitação nº 030/2025, para análise e emissão de parecer jurídico, quanto à possibilidade da contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa, através da modalidade inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nos autos constam a proposta pelo show artístico, os atos administrativos pertinentes e toda documentação de GILMAR DA COSTA, empresa inscrita no CNPJ: 29.659.814/0001-14, sediada em Dolores do Turvo/MG, assim como as certidões negativas e os atestados de capacidade técnica.

É o sucinto relatório, passo a opinar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - DO CARÁTER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Antes de adentrar no mérito do presente parecer, faz-se necessário ressaltar o seu caráter meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Ademais, não são analisadas as questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Outrossim, há de ser observada a isenção do profissional, quanto a sua manifestação a respeito do assunto aqui tratado, consoante dispõe o art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desse modo, conforme destacado anteriormente, o presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER

CONCEDIDA. **1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.** 2. Precedente: STF - MS 24.631- 6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador:
Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. (Grifo nosso)

Diante de todo o exposto, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

II.2 - DA EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que trata do Processo de Contratação Direta, prescreve que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ademais, a mesma Lei ainda prevê que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Assessoria Jurídica da Administração". Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

II.3 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal expressamente estabelece, no seu art. 37, XXI, a necessidade de licitação como procedimento prévio para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte da administração pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/21 preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

Regulamentando a matéria, a mencionada lei prevê algumas hipóteses de contratações diretas, nestes casos administração está desobrigada de realizar licitação para a contratação de terceiros. Dentre essas hipóteses percebe-se a denominada inexigibilidade de licitação, que consiste em situações em que a licitação se apresenta juridicamente impossível, conforme se extrai do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 74, inciso II, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Nesse entendimento, verifica-se que o preenchimento do requisito aqui vem da aprovação da Lei Prata da Casa, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que conte com financiamento público municipal.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor do show discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos e evidenciado também em seu Relatório foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros órgãos, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local. Dessa forma, verifica-se a adequação do preço proposto pelo artista.

Portanto, de acordo com o regramento legal e a jurisprudência desse país, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

Ainda, é importante destacar que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica.

Aliás, o contratado também estará sujeito a sanções com base na Lei nº 14.133/21, como as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



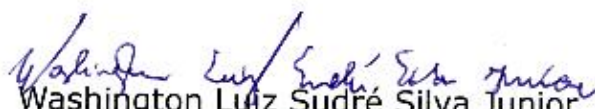
Por fim, feita a análise acima, verifica-se claramente que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei.

III - CONCLUSÃO

Compulsando o Processo nº 116/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação, esta assessoria jurídica conclui que a contratação do objeto em epígrafe, para garantir a prestação dos serviços públicos e observando a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos art. 74, II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço proposto compatível com o praticado no mercado, **OPINA-SE** pela assinatura do Contrato de Inexigibilidade nº 129/2025 *sub examine*.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 22 agosto de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 213.207



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025
Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG**, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 116/2025, na modalidade Credenciamento nº 014/2025, que tem como objeto O Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

29.659.814 GILMAR DA COSTA CNPJ 29.659.814/0001-14

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
001	Show com a dupla Gilmar e Leninha para expodores 2025	1	5.000,00	5.000,00

Dolores do Turvo/MG, 22 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES
DO
TURVO:1812824900014
2

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.08.22 12:13:36 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025
Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG**, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 116/2025, na modalidade Credenciamento nº 014/2025, que tem como objeto O Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

29.659.814 GILMAR DA COSTA CNPJ 29.659.814/0001-14

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
001	Show com a dupla Gilmar e Leninha para expodores 2025	1	5.000,00	5.000,00

Dorés do Turvo/MG, 22 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:181282490001
42

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.22 12:13:53
-03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA 29.659.814 GILMAR DA COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025

CONTRATO Nº 129/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, 29.659.814 GILMAR DA COSTA, CNPJ 29.659.814/0001-14, endereço, Rod. MG 280, Nº 1367, Vila do Engenho, na cidade de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, denominada CREDENCIADO (A), representada por Gilmar da Costa, inscrito no CPF 057.045.556-16, de conformidade com o processo de Credenciamento Nº 116/2025 Inexigibilidade Nº 030/2025 Credenciamento Nº 014/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dolores do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 014/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total é de 5.000,00 (cinco mil reais)

Músicos R\$ 2.600,00

Vocalistas R\$ 2.000,00

Transporte dos músicos R\$ 400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o serviço mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

4.2. O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Palco, sonorização, iluminação, painel de led, estruturas do camarim, gerador.

ECAD, hospedagem, carregadores, alimentação camarim.

O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dolores do Turvo/MG.

É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.12.01.20.606.0645.2.0091

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 02 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dolores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG 22 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO: Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.08.22 13:01:53
42 -03'00'

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Gilmar da Costa

29.659.814 GILMAR DA COSTA

Gilmar da Costa - Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____

[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 116/2025

Última atualização 20/08/2025

Local: Dorés do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I**Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 20/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 18/08/2025 07:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 19/08/2025 15:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18128249000142-1-000090/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda**Objeto:**

Credenciamento para Contratação de dupla musical, do gênero sertanejo ou popular nacional, para a realização de apresentação artística ao vivo durante a Exposição Agropecuária de Dorés do Turvo – Edição 2025 Lei Prata da Casa

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SHOW MUSICAL - SHOW MUSICAL - LEI PRATA DA CASA	1	R\$ 5.000,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.